



TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO COM PROFISSIONAL LIBERAL

Qualificação da Convenente	
Universidade Federal do Ceará	CNPJ: 07.272.636/0001-31
Endereço: Avenida da Universidade, 2853, Benfica	CEP: 60.020-120
Cidade/UF: Fortaleza/CE	Fone/Fax: (85) 33667413
Responsável: Profa. Dra. Márcia Maria Tavares Machado	Função: Pró-Reitora de Extensão

Qualificação da Conveniada	Committee of the commit	
Profissional liberal:Anderson Cristiano de Li	ima Maciel	
Número Conselho Profissional: 329352	Área de formação profissional: Engenharia Civil	
Número do registro no conselho: 06166286	17 CPF: 045.391.303-23	
Endereço: Rua Francisco Moreira, 3789	Bairro: Centro	
Cidade/UF: Tabuleiro do Norte - CE	CEP: 62960-000	
E-mail: anderson_lima1994@hotmail.com	Fone/Fax: (88) 9 9679-0477	

1. Fundamento legal: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CEPE nº 32, de 30 de outubro de 2009 e Portaria 123/2018/GR/UFC, de 31 de agosto de 2018.

2. Do Obletivo do Estágio:

CLÁUSULA PRIME®RA - O Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a Convenente e o Profissional Liberal Conveniado; proporcionar estágio supervisionado, nas modalidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará e propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação do estagiário.

3. Das Atribuições da Convenente:

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à Convenente:

a) Divulgar vagas de estágios encaminhadas pelo Profissional;

b) Designar Professor Orientador para acompanhar e avaliar as atividades de estágio;

 c) Apreciar as avaliações periódicas das atividades de estágio elaboradas e encaminhadas pelo Conveniado e pelo estagiário;

d) Firmar, com o Conveniado e o educando (a), em cada caso, os Termos de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades, para que, somente então, possam ser iniciadas as atividades de estágio;

e) No caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV, do artigo 9º da Lei nº 11.788/08, poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

 f) Informar ao Profissional, mediante solicitação, a situação acadêmica do aluno que possa impedir a continuidade do estágio, tal como trancamento, abandono e conclusão do curso.

Das Atribuições do Conveniado:

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao Conveniado:

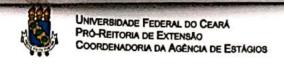
- a) Disponibilizar vagas de estágio, de acordo com sua oportunidade e conveniência, em áreas de interesse dos alunos matriculados nos cursos de graduação da Convenente;
- b) Elaborar e encaminhar para a Convenente o Termo de Compromisso de estágio e o Plano de Atividades compatível com o curso de graduação no qual o aluno é matriculado;
- c) Supervisionar ou indicar funcionário do seu quadro pessoal para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, profissionais supervisores esses que, necessariamente, deverão ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso dos estagiários;

d) Proporcionar condições de acompanhamento do aluno estagiário pelo Professor Orientador;

 e) No caso de estágio não obrigatório, deverá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte conforme o Art. 12 da Lei nº 11.788/08;

 f) Deverá assegurar o recesso aos estagiários, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/08;

g) No caso de estágio não obrigatório, realizar, necessariamente, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado no inciso IV, do Art. 9°, da Lei nº 11.788/08;



 h) O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Conveniado, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/08;

 i) Por ocasião do encerramento do estágio, entregar termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;

 j) Em caso de desligamento do estagiário durante a vigência do Termo de Compromisso, informar através de rescisão a data do encerramento do estágio;

k) Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

I) Enviar, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades;

casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à Convenente.

n) Certificar-se de que a Universidade Federal do Ceará foi cientificada acerca das condições do estágio, exigindo, em todos os documentos pertinentes à relação, tais como termos de compromisso, termos aditivos, termos de rescisão, relatórios de atividades e termos de realização, a assinatura dos servidores da Agência de Estágios da UFC, uma vez que apenas estes detêm competência para representar a instituição de ensino nas questões concernentes a estágios.

Das Disposições Gerais:

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este convênio será rescindido automaticamente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável. Poderá ainda ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, que deverá comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo dos estágios em curso, ficando as pendências definidas em Termo de Encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representados do Convencente de de Convencente de Convencente de de Conve

intermédio dos representados da Convenente ou pessoas regularmente indicadas.

CLAÚSULA SÉTIMA – A Convenente publicará, com condição de eficácia, o extrato do presente convênio no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito como competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias oriundas deste convênio.

6. Plano de Trabalho De Concessão de Estágio

- a) Objeto: Convênio entre a Universidade Federal do Ceará e o Conveniado, para fins de concessão de estágio;
- b) <u>Justificativa</u>: O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, a UFC celebra convênio de concessão de estágio com os entes públicos e privados, além de profissionais liberais que tenham interesse em atuar como concedentes de estágio, tudo em consonância com os Arts. 6º e 8º da Lei 11.788/08, e com o Art. 4º da Resolução no 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009;
- c) <u>Atividades Previstas</u>: Concessão de estágio a alunos matriculados em cursos de graduaçãos da UFC, para que estes, em contato direto com o cotidiano da atuação profissional, realizem atividades de aprendizagem social (ligadas à dimensão das relações sociais de trabalho), profissional e cultural compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, respeitando as disposições da Lei, da Resolução e da Portaria supramencionadas;
- d) Orçamento e Cronograma de Desembolso: Para os fins deste convênio, não está previsto o repasse de recursos financeiros.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, dele extraindo 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam todos os efeitos legais.

Fortaleza – CE, ______ de ______ de

anderson Outromo de L. Macel

Representante da Convenente (UFC)

Prof. Br. Lindbarg Lima Congalva-Diretor de Campus de UFC em Russas

